



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 2.409/2014

Autor: Vereador Prof. Ailton Salgado Rosendo

Dispensa a exigência de autenticação de documentos em cartório para os candidatos aprovados em concursos públicos e processos seletivos realizados pelos Poderes Executivo e Legislativo do município de Amambai/MS e dá outras providências.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA – Prefeito de Amambai – MS, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que em Sessão Ordinária realizada no dia 22/09/14 a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica dispensada a exigência de autenticação de cartórios, em cópias de documentos exigidos na prova de títulos em concursos públicos, realizados pelos Poderes Executivo e Legislativo no município de Amambai/MS.

§ 1º A autenticação dos documentos em referência e que exijam autenticação deverão ser realizado por servidor público designado para tal finalidade.

§ 2º Em confronto com o documento original, o servidor designado para tal finalidade, deverá, autenticar a cópia, declarando que “confere com o original”.

Art. 2º- A autenticação de que trata os §1º e §2º do artigo 1º, deverá ser feita com o carimbo, constando, obrigatoriamente, a data, o nome do servidor e sua assinatura.

Art. 3º- Caso seja verificado a qualquer tempo, falsificação em documento, o candidato se concursado responderá processo administrativo e criminal.

Art. 4º- O servidor designado para realizar a autenticação, que no uso de suas atribuições, atestar documentos falsos, sofrerá as sanções previstas no artigo 3º da presente Lei, além daquelas estabelecidas no Estatuto dos Servidores Públicos dos Poderes Executivo e Legislativo de Amambai/MS.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Amambai

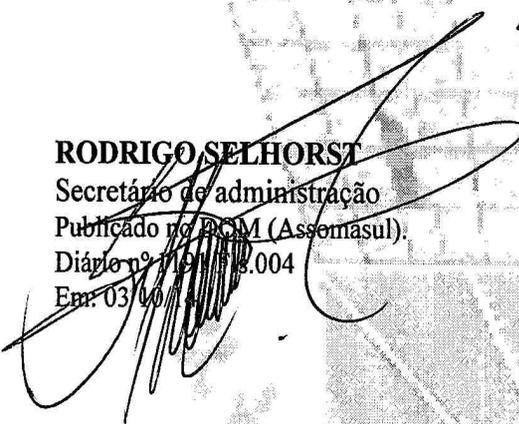


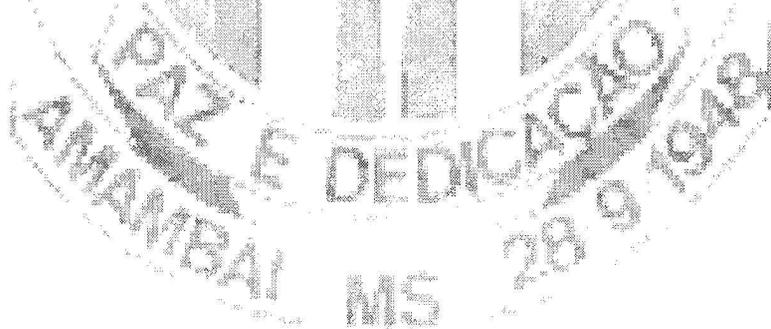
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de setembro de 2014.


SERGIO DICZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal


RODRIGO SELHORST
Secretário de administração
Publicado no BOM (Assemasul).
Diário nº 197/13.004
Em: 03/10/14



Prefeitura de Amambai

Rua Sete de Setembro, 3.244 – Fone: (67) 3481-7400 – Fax: (67) 3481-7430 – CEP: 79.990-000 – Amambai/MS